

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina (13º) indenização de encargos de servidores ativos, contratados e demais agentes públicos do município, decorrente de consignação bancária.

Valdir Rodrigues, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal de vereadores aprovou o Projeto de lei nº 023/2016 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Gratificação Natalina (13 salário) de 2016, dos seus servidores ativos, contratados e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

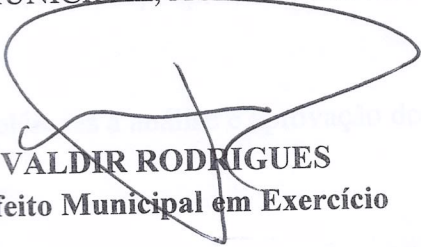
Parágrafo Único - A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, contratados e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da gratificação natalina de 2016, correspondente a integralidade da mesma (100%).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

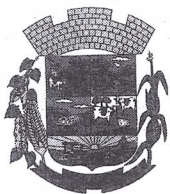
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09 DIAS DE NOVEMBRO DE 2016.


VALDIR RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 23/2016, que autoriza o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Gratificação Natalina de 2016. O banco no qual obtivemos sinalização favorável a consignação foi o Banrisul. Segundo o gerente deste banco, aproximadamente 300 Municípios gaúchos estão na mesma situação, a qual tem se repetido ano a ano.

A consignação se justifica pela crise financeira nacional e estadual, a qual em acarretado redução na arrecadação do Município, como é de conhecimento de todos.

Ademais, houve amplo debate com a Câmara de Vereadores e com o Sindicato dos Servidores que a concessão da reposição anual concedida em 2016 somente seria possível com a autorização do financiamento do 13 salário.

Por fim, cabe ressaltar que no dia 10 de novembro encerra o prazo para o Município manifestar-se sobre as alegações da União, na ação que questiona a cobrança de aproximadamente R\$1 milhão, dívida deixada pelas gestões 2005-2012, a qual, dependendo da avaliação contábil do cálculo apresentado pelo INSS, poderá determinar a necessidade de parcelamento da dívida, com o pagamento da entrada da mesma (aproximadamente R\$150 mil).

A urgência se justifica pela necessidade de pagar a gratificação natalina até o dia 20/12/2016 sem prejudicar os servidores.

Caso o presente projeto de lei não seja aprovado, não será possível pagar o 13 salário dos servidores municipais.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de outubro de 2016

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal